Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1 Sexta-feira • 6 de Janeiro de 2017 • Ano IX • Nº 3303

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Decreto Nº 032/2017 -** Altera nomenclatura das secretarias municipais conforme alterações contidas na Lei Municipal 1006/2016 e dá outras providencias.
- **Decreto Nº 048/2017 -** Dispõe sobre a transferência de atribuições relacionadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida.
- **Decreto Nº 052/2017 -** Dispõe sobre a vedação de concessão de gratificações por Condições Especiais de Trabalho - CET concedidas, bem como sobre a vedação de novas concessões e dá outras providências.
- **Decreto Nº 069/2017 -** Nomear, com efeito, retroativo a 02 de janeiro de 2017, o Senhor Kemmuel Martins Menezes para o cargo de Provimento Temporário de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1B, da estrutura organizacional da Secretária Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Simões Filho
- **Decreto Nº 081/2017 -** Nomear, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, o Senhor Sharlison Macêdo de Souza para o cargo de Provimento Temporário de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1B, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Simões Filho
- **Decreto Nº 082/2017 -** Nomear, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, os servidores indicados para os respectivos cargos de Provimento Temporário com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Simões Filho.
- **Decreto Nº 092/2017 -** Dispõe sobre a prorrogação dos contratos sob o regime de estágio no âmbito do município de Simões Filho.
- **Decreto Nº 093/2017 -** Dispõe sobre a proibição da realização de horas extras pelos servidores públicos municipais, estabelece exceções à proibição, e dá outras providências.

Gestor - Diógenes Tolentino De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0VC3GI6EKOETXLYCS7HHFG

Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 032/2017.

ALTERA NOMENCLATURA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL 1006/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Simões Filho,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as nomenclaturas das Secretarias Municipais em razão das alterações introduzidas pela Lei Municipal n° 1006/2016, conforme segue:

I - Fica denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E DA CIDADANIA – SEDESC** a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme artigo 11 da Lei Municipal 1006/2016;

II - Fica denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SEDUMA** a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme artigo 18 da Lei Municipal 1006/2016;

III - Fica denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV** a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO, conforme artigo 8º da Lei Municipal 1006/2016;

IV – Fica denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEJUV** a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO - SEMUD, conforme artigo 14 da Lei Municipal 1006/2016;

V – Fica denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB** a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETRAN conforme artigo 15 da Lei Municipal 1006/2016;

VI – Fica denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP** a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP conforme artigo 16 da Lei Municipal 1006/2016;

Art. 2º. Ficam Mantidas as nomenclaturas vigentes dos Órgãos e Entidades não relacionados no artigo 1º, deste Decreto.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0VC3GI6EKOETXLYCS7HHFG

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, aprovados pelas Leis nº 931/2013 e 997/2016, respectivamente, em decorrência do disposto na Lei nº 1006/2016 e no presente Decreto.

Art. 4º. Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA

PREFEITO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0VC3GI6EKOETXLYCS7HHFG
Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048/2017

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Habitação passa a ser o órgão responsável, em âmbito municipal, pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo primeiro. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Cidadania a avaliação do perfil social das famílias beneficiárias.

Parágrafo segundo. Os critérios de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida obedecerão estritamente às orientações e recomendações emitidas pelo órgão do Governo federal responsável pelo programa.

Art. 2º. Fica criado um Grupo de Trabalho, composto pelas Secretarias Municipais de Habitação, Desenvolvimento Social, Mulher e Cidadania e Administração, pela Procuradoria Geral do Município, pela Controladoria Geral do Município e pela Auditoria Geral do Município, para, sob a coordenação da primeira, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, um diagnóstico, com base nos princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência, que devem reger a Administração Pública, a respeito dos critérios utilizados para seleção dos contemplados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Município de Simões Filho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 052/2017

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕESPOR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO – CET CONCEDIDAS, BEM COMO SOBRE A VEDAÇÃO DE NOVAS CONCESSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Simões Filho,

CONSIDERANDO a transmissão de governo ocorrida no dia 01 de janeiro de 2017, em virtude da posse do novo gestor municipal para o mandato de 2017 a 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de verificação da regularidade nas folhas de pagamento, sobretudo quanto a concessão de gratificações, estabilidades e vantagens editados até 31 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos todos os atos de concessão de gratificações por Condições Especiais de Trabalho - CET.

Art. 2º. Fica vedada a concessão de novas gratificações por Condições Especiais de Trabalho - CET, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º. A suspensão e a vedação referidas nos artigos anteriores poderão ser excepcionadas aos servidores das pastas de Educação e Saúde a critério do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica, ainda, autorizada a avaliação discricionária, em casos excepcionais de outras pastas não tratadas no *caput*, consoante interesse público da Administração e a critério do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA

PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 069/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **com efeito, retroativo a 02 de janeiro de 2017**, o Senhor **KEMMUEL MARTINS MENEZES** para o cargo de Provimento Temporário de **Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1B,** da estrutura organizacional da **Secretária Municipal de Governo** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com as atribuições definidas na Lei nº 897/2012, inclusive para acompanhamento nas Gestões de Convênios firmados com o Município com jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 081/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017**, o Senhor **SHARLISON MACÊDO DE SOUZA** para o cargo de Provimento Temporário de **Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1B,** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Cultura** do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 082/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017**, os servidores indicados para os respectivos cargos de Provimento Temporário com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Cultura,** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

NOME	CARGO	SIMBOLO
LINDIVALDO ALVES CAMPOS	COORDENADOR ESPECIAL DE GESTÃO CULTURAL	DAS-1B
THIAGO MATHEUS SOUZA SILVA	ASSESSOR TECNICO	DAS-3A
ADRIANO SANTANA TAQUARI	COORDENADOR I DE CULTURA	DAS-2B
MARCELO DE JESUS SANTANA	COORDENADOR I DE FANFARRA	DAS-2B
ELAINE SANTOS LUZ BARBOSA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DAS-5B
RUPIARA FERREIRA COSTA	GERENTE	DAS-5B
AILTON CARLOS DA SILVA	COORDENADOR II DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	DAS-4
VERÔNICA LOPES PUGAS	ASSISTENTE	DAS-6B
BRUNO LIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	INTRUTOR DE FANFARRAS	DAS-6B
RAULDILSON CAETANO SODRÉ	COORDENADOR DE GRUPO DE TRABALHO	DAÍ-3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 092/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS SOB O REGIME DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Simões Filho,

CONSIDERANDO a transmissão de governo ocorrida no dia 01 de janeiro de 2017, em virtude da posse do novo gestor municipal para o mandato de 2017 a 2020;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência, que devem reger a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da regularidade de todos os vínculos contratuais firmados com a Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados todos os contratos de estágio vinculados à pasta da Secretaria de Educação até 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Os contratos de estágio mencionados no artigo anterior serão submetidos à avaliação técnica, no âmbito da Secretaria Municipal, a qual deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, um diagnóstico, com base nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência, que devem reger a Administração Pública, sem prejuízo dos critérios vinculados à:

I – Compatibilidade financeira

II – Assiduidade

III – Desempenho

IV – Análise Curricular

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Concluída a avaliação, sendo do interesse da Administração, verificada a regularidade dos contratos avaliados, bem assim, havendo a disponibilidade financeira, poderão os contratos ser prorrogados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 093/2017

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTABELECE EXCEÇÕES À PROIBIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de modernização e reestruturação econômica da Gestão Pública Municipal;

Considerando que a despesa total com o pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais da Receita Corrente Líquida do Município, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que as horas extraordinárias poderão elevar o custo das despesas com pessoal, aproximando-se do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a redução dos repasses Federais e Estaduais, em função da atual situação financeiro-econômica do país, e a necessidade de adequação dos gastos com salários e encargos;

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica terminantemente proibida a realização de horas extras pelos servidores da Administração Pública municipal.

Parágrafo primeiro. Excetuam-se da proibição prevista no *caput*, mediante prévia autorização do Chefe do Executivo municipal, as seguintes situações:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

I - de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie;
II - de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população;
III - de imprescindível necessidade para o regular desempenho da função pública.

Parágrafo segundo. A realização de horas extras em situações nos termos do parágrafo anterior dependerá de solicitação e justificativa da secretaria ou órgão e aprovação do Prefeito Municipal.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO